

PORTARIA TIMBOPREV N° 17, DE 02 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Gláucia Pupo Endo Prestes.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **GLAUCIA PUPO ENDO PRESTES**, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial C-16, matrícula n° 163309-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Certidão n° 083119-2018, expedida em 29/12/2017, computando-se **5.431 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 03/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV